

## EDITAL N° 1/2019 / PROEXT-REI - REITORIA

### Programa de Apoio a Projetos de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM

A Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, por meio do Programa de Bolsas Acadêmicas, regulamentado pela Resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão, regulamentada pela Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012, torna público o processo para submissão de projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Programa de Apoio a Projetos de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM estabelece os critérios para submissão de projetos de arte e cultura, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

1.2 Havendo dúvidas e necessitando de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica pelo e-mail: [editais.proext@iftm.edu.br](mailto:editais.proext@iftm.edu.br) ou pelos telefones (34) 3326-1124/1132, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, ou pessoalmente, na Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Sala 3 – Univerdecidade – Uberaba/MG.

1.3 Para submissão a este edital, os projetos deverão ser elaborados considerando que:

- a. Cada projeto de arte e cultura poderá solicitar bolsas a estudantes de cursos regulares do IFTM, pelo prazo **máximo de 7 (meses) meses**, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**;
- b. Cada projeto de arte e cultura poderá especificar valor destinado a consumo, para sua execução, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**;
- c. Cada projeto de arte e cultura poderá especificar valor destinado a serviço, para sua execução, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**;
- d. Contrapartidas do *campus* deverão ser acordadas diretamente com a direção geral do *campus*;
- e. Os recursos financeiros disponibilizados para execução do projeto deverão ser utilizados no **exercício de 2019**, de acordo com o respectivo cronograma;
- f. Serão apoiados projetos até o limite de recursos financeiros disponibilizados no âmbito dos editais vigentes na presente data.

1.4 Os valores dos projetos poderão sofrer alterações em até 30% (trinta por cento) mediante avaliação do comitê técnico definido no item 8.6.

1.4.1 Os projetos que sofrerem alterações que impliquem em redução superior a 30% (trinta por cento) de seu valor original serão desclassificados.

1.5 A seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) será efetuada, posteriormente à divulgação do resultado deste edital, pelo *campus* de execução do projeto selecionado, de acordo com o disposto no Programa de Bolsas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentado pela Resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com o disposto no regulamento de atividades de extensão, Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.6 Os projetos de arte e cultura deverão prever mecanismos para acompanhamento da execução e avaliação das atividades.

1.7 Ao final da execução do projeto de arte e cultura deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão por intermédio de relato de experiência (anexo VIII), descrevendo o desenvolvimento das atividades de arte e cultura.

## 2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital de Programa de Apoio a Projetos de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM tem como finalidade conceder apoio financeiro institucional para a execução de projetos de arte e cultura, no âmbito do IFTM e seus *campi*.

2.2 São objetivos específicos do presente edital:

- a. Promover as atividades de extensão nas áreas de arte e cultura no IFTM;
- b. Motivar a participação dos discentes e servidores do IFTM no desenvolvimento de atividades de arte e cultura;
- c. Estimular a difusão de conhecimentos relacionados à arte e à cultura;
- d. Fortalecer o campo das artes e da cultura na região de abrangência do IFTM, com ênfase na inclusão social e no reconhecimento da diversidade cultural;
- e. Enfatizar a criação de projetos que preconizem um planejamento interdisciplinar ou transdisciplinar.

2.3 Entende-se por **planejamento interdisciplinar** quando duas ou mais áreas do conhecimento se relacionam em um mesmo projeto.

2.4 Entende-se por **planejamento transdisciplinar** a articulação entre as inúmeras faces de compreensão do mundo, de modo a unificar o saber, ou seja, unem-se as mais variadas áreas do conhecimento para que se torne possível um exercício mais amplo da cognição humana.

## 3 DAS LINHAS DE ARTE E CULTURA

3.1 No âmbito deste edital serão consideradas linhas de arte e cultura passíveis de apoio:

- a. Projetos referentes ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, desenvolvidas em um ou mais setores culturais, a saber: artes digitais, artes visuais, artes plásticas, dança, música, memória e patrimônio material e imaterial, literatura, teatro, artesanato, cultura afro, cultura indígena, cultura popular, etc.

## 4 DA MODALIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será de apoio a projetos de extensão nas áreas de arte e cultura, pagas na conta corrente individual do discente, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais ou de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para 12 (doze) horas de atividades semanais.

4.2 O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

4.3 O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiro, previamente assegurados no orçamento do IFTM.

## 5 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 São pré-requisitos:

- a. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e/ou interna;
- b. Possuir período de execução igual ao período das bolsas;
- c. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IFTM.

5.2 São pré-requisitos para o coordenador do projeto:

- a. Ser do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM;
- b. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos três meses, a contar da submissão da proposta;
- c. Não estar na condição de licenciado ou afastado do IFTM durante o período de vigência do projeto.

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de arte e cultura, zelando pela execução das ações previstas e encaminhando os documentos necessários à Coordenação de Extensão;
- b. Responsabilizar-se pelos recursos e materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação, utilização e segurança durante o período das ações de arte e cultura vinculadas a execução do projeto coordenado;
- c. Apresentar relatórios e relato de experiência do projeto, conforme modelos dispostos nos anexos VI e VII deste edital, respeitando os prazos previstos no cronograma;
- d. Observar e respeitar as disposições da Resolução nº 27, de 2012;
- e. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadorias ou exoneração;
- f. Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS

7.1 São deveres do Coordenador de Extensão do *campus*:

- a. Divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- b. Supervisionar as ações de arte e cultura, zelando pela adequada execução dos projetos;
- c. Comunicar imediatamente a PROEXT qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- d. Receber e avaliar os relatórios parciais e finais dos projetos de arte e cultura nos prazos estipulados, de acordo com os objetivos e indicadores estabelecidos nos projetos;
- e. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

## 8 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 As inscrições ocorrerão no período de **13/03/2019** a **24/03/2019**.

8.2 O formulário de inscrição bem como os demais anexos deste edital estarão disponíveis no endereço <http://www.iftm.edu.br/proreitorias/extensao/editais/>.

8.2.1 O projeto e demais documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser encaminhados, pelo Coordenador, em via digital ao e-mail [editais.proext@iftm.edu.br](mailto:editais.proext@iftm.edu.br), respeitando-se os prazos previstos nos itens 8.1 e 9.1.

8.2.2 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final das inscrições.

8.3 Para que o projeto seja analisado, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Os prazos definidos no item 8.1 deste edital;
- b. Os projetos de arte e cultura deverão ter sua execução financeira no ano de 2019;
- c. Os interessados deverão preencher corretamente o formulário específico de submissão de projetos (anexo II);
- d. Os projetos de arte e cultura deverão ser acompanhados da declaração de ciência da Direção Geral do *campus* devidamente assinada (anexo III) e da declaração de ciência da Coordenação de Extensão, ou setor equivalente do *campus* devidamente assinada (anexo IV);
- e. O coordenador do projeto não poderá ter pendências com a Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica do IFTM;
- f. O projeto não poderá ter sido apoiado por outros editais institucionais do IFTM;
- g. O servidor somente poderá ser coordenador de (01) um único projeto inscrito no presente edital.

8.4 O não atendimento dos itens acima desclassificará o projeto.

8.5 Os projetos de arte e cultura devem ser enviados considerando:

- a. Envio da documentação listada abaixo até as 23:59 h da data limite do item 8.1 do edital:
  - I. Currículo lattes do coordenador do programa e/ou projeto em formato "pdf" para comprovação das informações do item 2 da tabela de pontuação (anexo I);
  - II. Projeto de arte e cultura em formulário próprio e corretamente preenchido, em formato "pdf" (anexo II);
  - III. Declaração digitalizada de ciência da Direção Geral do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato "pdf" (anexo III);

IV. Declaração digitalizada de ciência da Coordenação de Extensão, ou setor equivalente, do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato “pdf” (anexo IV).

8.6 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados conforme o calendário do item 9.1 deste edital, por um comitê **técnico ad hoc** composto por 03 (três) membros indicados pelo Pró-Reitor de Extensão Tecnológica e designados pelo reitor através da emissão de portaria específica para este fim.

8.7 A pontuação do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo comitê técnico multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

onde: P = pontuação final do projeto;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

8.8 Os projetos serão julgados considerando a tabela de pontuação (anexo I).

8.9 A pontuação máxima será de cem (100) pontos.

8.10 Projetos com pontuação inferior a sessenta e cinco (65) pontos serão automaticamente desclassificados.

8.11 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação no quesito 1.9 da tabela de pontuação (anexo I).

8.11.1 Permanecendo o empate, será considerado como critério de desempate o maior número de envolvidos no projeto.

8.12 Caberá solicitação de recurso, à Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica, em até 96 (noventa e seis) horas após a divulgação do resultado parcial. O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio (anexo V).

8.13 Os recursos recebidos serão remetidos para avaliação pelo comitê técnico, o qual emitirá parecer fundamentado sobre a solicitação no prazo especificado no item 9.1 deste edital.

## 9 DOS PRAZOS

9.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	01/03/2019
Prazo para envio de projetos	13/03/2019 a 24/03/2019
Análise dos projetos	25/03/2019 a 04/04/2019
Prazo para divulgação do resultado parcial	05/04/2019
Prazo para interposição de recursos	08/04/2019 a 11/04/2019
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	16/04/2019
Prazo para execução dos projetos	06/05/2019 a 30/11/2019
Data limite para entrega do relatório parcial	16/08/2019

Prazo limite para execução financeira dos projetos	30/11/2019
Data limite para envio do relato de experiência	19/12/2019

## **10 DA DIVULGAÇÃO**

10.1 Este edital, bem como seus anexos, serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/proreitorias/extensao.editais/>.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO**

11.1 O presente edital poderá ser impugnado por irregularidade. O pedido de impugnação poderá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, na Avenida Dr. Randolpho Borges de Araújo nº 2900 – Bloco 5 - Univerdecidade – Uberaba/MG, cabendo ao responsável pelo edital decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo do subitem 9.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e sem a documentação exigida neste edital.

12.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFTM, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Para situações não previstas no presente edital prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFTM.

12.5 Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

12.6 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: 108757 FONTE: 8100000000 ND: 33.90.18; PTRES: 108753 FONTE: 8100000000 ND: 33.90.30; PTRES: 108753 FONTE: 8100000000 ND: 33.90.39.

12.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

12.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão Tecnológica.

## **REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6024: Informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: informação e documentação: citação em documentos. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6022: informação e documentação: artigo em publicação periódica científica impressa: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: informação e documentação: elaboração: referências. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6028: resumos. Rio de Janeiro, 2003.

---

[1] Formação. Cargo. E-mail

[2] Formação. Bolsista de extensão do programa de Apoio a Projetos de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_. E-mail.

Uberaba, 01 de março de 2019

EURIPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA  
PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA



Documento assinado eletronicamente por EURIPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA, em 01/03/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23199.000736/2019-21



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **B5CA8F0** e o código CRC **C961017F**.